

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI/RS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2024**

**EDITAL Nº 08/2024 – RESPOSTAS AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS SOBRE O GABARITO
PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS**

O Prefeito do Município de Garibaldi/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, por este Edital, o que segue:

**1. DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS SOBRE O GABARITO PRELIMINAR
DAS PROVAS OBJETIVAS.**

CONHECIMENTOS GERAIS – CARGO PÚBLICO DE NÍVEL ESCOLAR SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA

Questão 06 – Gabarito mantido.

O verbo **ajudar**, na acepção em que ocorre na questão, é transitivo direto: “(td: *Ajudava os amigos necessitados.*)” (Dicionário Caldas Aulete, p. 31). Se o referido verbo fosse regido por preposição A, o substantivo “adolescentes” inevitavelmente precisaria ser antecedido pela junção de preposição e artigo AO, mantendo-se assim o paralelismo sintático e, conseqüentemente, a correção gramatical da sentença. Para maiores esclarecimentos, consultar também o Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa, versão online. Assim, mantém-se o gabarito preliminar.

Questão 07 – Gabarito mantido.

O vocábulo **corroborar** encontra equivalência de sentido em **reiterar**: ambos possuem a acepção de **confirmar, reforçar**. Cabe destacar que a questão questionava o emprego de duas palavras; nesse sentido, ambas devem estar adequadas aos respectivos contextos. As questões de sinonímia sempre devem considerar o contexto de aplicação - conforme explicitado no enunciado da questão. Para maiores esclarecimentos, consultar: Léxico - Dicionário de Português Online; Dicio - Dicionário Online de Português, entre outros. Assim, mantém-se o gabarito preliminar.

LEGISLAÇÃO

Questão 15 – Gabarito mantido.

A alternativa D justifica-se, tendo em vista os dispositivos legais, apresentados no Art. 17, §19 - Não se aplicam na ação de improbidade administrativa [...], e no §21 da referida lei, mencionados abaixo, e corroboram que as Assertivas II, III e IV estão incorretas, a saber:

Assertiva II - o ajuizamento de mais de uma ação de improbidade administrativa pelo mesmo fato, competindo ao **Conselho Nacional do Ministério Público** dirimir conflitos de atribuições entre membros de Ministérios Públicos distintos;

Assertiva III - o reexame obrigatório da sentença de **improcedência** ou de extinção sem resolução de mérito.

Assertiva IV - **Das decisões interlocutórias caberá agravo de instrumento**, inclusive da decisão que rejeitar questões preliminares suscitadas pelo réu em sua contestação.

Logo, a única alternativa que demonstra adequação legal é a que contempla a assertiva I, ficando mantido o gabarito preliminar.

Questão 17 – Gabarito mantido.

A base legal da questão é o art. 114, da lei supramencionada no enunciado da questão. Assim, apenas a alternativa B está dissonante ao texto legal, o qual não menciona as “escolas de ensino médio completo”, razão a alternativa é considerada incorreta e atende ao que se pede. Assim, mantém-se o gabarito preliminar.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR CARGO

AUDITOR FISCAL

Questão 38 – Gabarito mantido.

O enunciado é claro ao solicitar o princípio constitucional desrespeitado, e este corresponde ao artigo 37 da Constituição Federal, que trata especificamente quais princípios a administração pública obedecer. Assim, o caso apresentado no enunciado contempla apenas a alternativa D, mantendo-se o gabarito preliminar.

Questão 39 – Gabarito mantido.

O enunciado da questão aborda o caso “do contribuinte ter emitido corretamente seus documentos na competência, ter escriturado os documentos fiscais, ter realizado a entrega da declaração, mas não ter cumprido com a obrigação principal no prazo legal.” desse modo, o Código Tributário Municipal, conteúdo programático da questão presente no enunciado, em seu artigo 80 e, seu §1º, inciso I indica que “quando a guia de recolhimento não for apresentada no prazo previsto”, o lançamento será de ofício. Assim, mantém-se o gabarito preliminar.

Garibaldi/RS, em 08 de julho de 2024.

Sérgio Chesini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Eduardo Artur Mombach
Secretario Municipal da Administração